



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 01/2016

Processo Seletivo Simplificado (PSS) - Edital nº 01/2016

O Prefeito do Município de Rochedo de Minas, Estado de Minas Gerais, senhor Sérgio Colleta da Silva, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de um Professor II – Educação Física, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração direta, em face da exoneração do titular do cargo, em consonância com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica local; Leis Municipais pertinentes à espécie, sobretudo as de nºs. 451/1994, 719/2006 e 838/2011, que normatizam as regras insertas no presente Edital.

1 - Disposições Preliminares:

1.1 – A contratação, objeto deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), será sob o regime jurídico estatutário (o previdenciário é o da Previdência Social) e pelo prazo de 08 (oito) meses, inadmitida qualquer prorrogação. Contudo, nas hipóteses de sobrevir à contratação, a possibilidade do provimento em face da realização de concurso público ou da ineficiência funcional, a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o respectivo contrato.

1.2 – A operacionalização deste PSS caberá à Prefeitura Municipal, através de Comissão específica, com sede na Praça Sebastião Gomes nº 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP nº 36604-000, CNPJ nº 18.558.080/0001-60, tele/fax nº (32) 3262-1232.

2 - Condições para Inscrição:

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.

2.2 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3 – Condições para a Contratação:

3.1 - Ter sido aprovado e classificado no PSS, na forma estabelecida neste Edital.

3.2 - Estar quites com as obrigações eleitorais e, também, se do sexo masculino, com as militares.

3.3 - Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos de idade completos.

3.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.

3.5 - Atender à escolaridade, habilitação e pré-requisitos associados ao cargo concorrido.

3.6 - Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo pretendido.

4 – Inscrições:

4.1 - Período: **de 05 a 07 de abril de 2016.**

4.2 - Horário: das 13h00min às 17h00min.

4.3 - Local: Prefeitura Municipal, situada na Praça Sebastião Gomes nº 92.

4.4 - Documentação exigida: original do CPF e da carteira de identidade ou de documento equivalente, de valor legal; laudo médico de deficiência do candidato, quando cabível.

4.5 - O candidato deverá estar ciente das disposições contidas neste Edital, preenchendo e subscrivendo requerimento fornecido pela Prefeitura, declarando atender as condições exigidas e se submeter às respectivas normas.

4.6 - A inscrição poderá ser realizada por instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes específicos para tal fim e, sendo particular, deverá estar com a assinatura do outorgante reconhecida em cartório. São de total responsabilidade do candidato inscrito por procuração, as informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição. Além da documentação descrita no subitem "4.4", o procurador deverá apresentar a original de sua cédula de identidade.

4.7 - As inscrições, porventura indeferidas, constarão de uma relação que será afixada no mural da Prefeitura Municipal e publicada no site www.rochedodeminas.mg.gov.br, em **08/04/2016**.

4.8 - Não haverá inscrição via postal, fax ou internet, e, também, condicional, provisória ou fora do prazo fixado.

4.9 - Não serão confirmadas as inscrições com documentação incompleta.

4.10 – A inscrição é gratuita.

4.11 - O requerimento de inscrição é pessoal e intransferível.

5 – Tratamento Especial:

5.1 - Portadores de necessidades especiais e gestantes, que necessitarem de tratamento especial no dia das provas, deverão entregar, no ato da inscrição, Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. O Pedido de Tratamento Especial deverá estar acompanhado de laudo médico, descrevendo a situação do candidato, sob pena de ser indeferido sumariamente.

6 – Portadores de Deficiência:

6.1 - É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no presente PSS, em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação no cargo ofertado, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

6.2 - Cinco por cento (5%) do número de vagas do cargo ofertado ficam reservadas para as pessoas portadoras de deficiência, desprezadas as frações.

6.3 - Se ao longo do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado forem instituídas e/ou disponibilizadas outras vagas além daquela ofertada para o cargo existente, 5% (cinco por cento) delas também serão reservadas aos portadores de deficiência.

6.4 - Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999.

6.5 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados, serão submetidos, quando convocados, à avaliação médico-pericial, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 01/2016

7 – Cargo Ofertado:

Cargo	Vaga	Vaga p/portadores de deficiência	Carga horária semanal	Vencimento mensal (R\$)
Professor II – Educação Física	01	00	18 h/aula	19,16 p/h aula

8 – Taxa de Inscrição:

Gratuita.

9 – Escolaridade e Requisitos Mínimos para a Contratação:

Curso superior completo em educação física e registro no respectivo conselho de classe.

10 – Atribuições do Cargo:

Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela escola ou pelo órgão administrativo municipal de educação; preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das reuniões pedagógicas promovidas pela escola ou pelo órgão administrativo municipal de educação; colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; envolver-se em todos os eventos organizados pela escola ou pelo órgão administrativo municipal de educação; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica; respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; executar outras atividades inerentes ao cargo.

11 – Provas:

11.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

12 – Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

12.1 - A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na sede do Município de Rochedo de Minas, na Escola Municipal Dr. Augusto Glória, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade s/n°, centro, Rochedo de Minas/MG, às 09h30min do dia 16 de abril de 2016.

12.2 - A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de português e 10 (dez) de conhecimentos específicos, valendo 5 (cinco) pontos cada questão, com duração máxima de 02h00min (duas horas), sendo classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de português e 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos. Cada questão conterà 4 (quatro) opções, sendo que apenas uma opção por questão deverá ser assinalada pelo candidato, em cartão próprio fornecido no dia da prova, sob pena de nulidade da questão.

12.3 - Os candidatos deverão estar no local da realização das provas, 15 (quinze) minutos antes do horário estipulado para o respectivo início, munidos do requerimento de inscrição, documento de identidade com o qual se inscreveu e caneta esferográfica azul ou preta.

12.4 - O ingresso no local das provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido, não sendo admitida a realização de provas fora do local designado e, sob nenhum pretexto, haverá segunda chamada para a realização das provas.

12.5 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, computador portátil, relógio tipo Data Bank, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta. Será excluído também o candidato que se retirar do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; que se ausentar do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal; que usar de incorreções ou descortesias para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes; que fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos; que preencher o Cartão de Respostas a lápis; que se recusar a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização e que se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.

12.6 - Os 3 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

12.7 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e publicados no site www.rochedodeminas.mg.gov.br, devendo ainda manter atualizado seu endereço, e quando do preenchimento do requerimento de inscrição, fornecer o endereço completo, sobretudo seu e-mail, para lhe facilitar as devidas informações sobre este certame.

12.8 - Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

12.9 - Na correção da prova de múltipla escolha não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas e às que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

12.10 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterà questões de acordo com o seguinte conteúdo programático:

Português: ortografia, sinônimos, antônimos, separação silábica, adjetivos, substantivos, feminino, masculino, plural, singular, coletivos, diminutivo, aumentativo, conjugação verbal, acentuação gráfica, dígrafos, palavras homônimas e parônimas, conjunções coordenativas, pronomes, figuras da linguagem, coordenação e subordinação das orações, crase,



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 01/2016

concordância e regência (verbal e nominal), advérbios, orações subordinadas adverbiais, fonética, semântica, classes de palavras, análise sintática, colocação pronominal, emprego de algumas palavras (porque, mau, etc.), iniciais maiúsculas e minúsculas, plural dos compostos, hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, formação das palavras, "SE", "QUE", estilística e interpretação de textos.

Conhecimentos Específicos: Currículo e construção do conhecimento. Parâmetros Curriculares Nacionais de educação física; os projetos de trabalho: teoria e prática, interdisciplinaridade, globalização do conhecimento. O trabalho pedagógico na escola: gestão do processo educativo, planejamento e organização do trabalho pedagógico, métodos e técnicas, avaliação. O ensino da educação física no processo histórico de constituição da educação escolar brasileira. Ordenamentos legais e educação física. A educação física como área de conhecimento escolar: razões que justificam o seu ensino, finalidades, diretrizes. Os saberes e práticas que compõem o ensino da educação física: organização curricular. Conteúdos de ensino: jogos e brincadeiras, ginásticas, lutas, danças e expressões rítmicas. Esportes: voleibol, basquete, futsal, handebol. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Orientações pedagógicas para o ensino dos conteúdos da educação física. Avaliação do processo ensino-aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) e demais legislação pertinente.

13 - Classificação:

13.1) Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva de múltipla escolha.

13.2) Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos e após a observância do disposto no art. 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso - serão fatores de desempate, sucessivamente: 1º) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; 2º) Maior pontuação na prova de português; 3º) Maior idade (ano, mês e dia). 4º) Sorteio Público.

14 – Resultados e Recursos:

14.1 - O gabarito preliminar da prova objetiva de múltipla escolha será divulgado no local da realização da prova e publicado no site www.rochedodeminas.mg.gov.br, no dia **16 de abril de 2016, a partir das 12h00min.**

14.2 - O resultado da prova objetiva de múltipla escolha também será divulgado no mural da Prefeitura e no site www.rochedodeminas.mg.gov.br, no dia **19 de abril de 2016.**

14.3 – A classificação final será afixada no mural da Prefeitura e publicada no site www.rochedodeminas.mg.gov.br, no dia **26 de abril de 2016.**

14.4 - Caberá recurso de qualquer quesito da prova objetiva de múltipla escolha, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito oficial (**no dia 18 de abril de 2016**), desde que demonstre erro material e que seja devidamente fundamentado.

14.5 - Caberá recurso contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas em divulgação dos gabaritos preliminares, divulgação da pontuação na prova objetiva de múltipla escolha e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

14.6 - Todos os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, das 13h00min às 17h00min, devendo ser endereçados à Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.7 - Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo estipulado neste edital ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

14.8 - Os prazos aqui estabelecidos serão contados em dias úteis, iniciando no dia útil subsequente ao da publicação/divulgação do ato.

14.9 - Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova objetiva de múltipla escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente, desde que não tenha sido o ponto da questão computado para o candidato em listagem anterior.

15 – Convocação e Contratação:

15.1 – A contratação será efetivada em estrita obediência à ordem de classificação dos candidatos.

15.2 - A convocação será feita por ofício, no endereço indicado no Requerimento de Inscrição.

15.3 - A contratação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas.

15.4 – O candidato, quando convocado para a contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e fotocópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade.

b) Certidão de Nascimento ou Casamento.

c) Título Eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais.

d) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino.

e) CPF.

f) Número do PIS/PASEP ou declaração de que não é inscrito.

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo.

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente.

i) Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública.

j) Duas fotografias 3x4, recentes.

k) Outros documentos a critério da Administração Pública.

15.5 - A lotação do servidor contratado será determinada pelo Prefeito Municipal.

15.6 - O candidato convocado para a contratação terá cinco dias úteis para se apresentar na sede da Prefeitura, contados do dia útil subsequente à entrega do ofício convocatório, munido da documentação elencada no subitem "15.4", sob pena de renúncia à contratação e, via de consequência, convocação de outro candidato, em estrita obediência à ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 01/2016

16 – Disposições Finais:

16.1 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva ciência (AR/EBCT) e na forma disposta no subitem "16.8", sob pena de eliminação do candidato e sem prejuízo das sanções penais pertinentes.

16.2 - O candidato, no ato da inscrição, está dispensado de comprovar a escolaridade exigida para a respectiva contratação. Entretanto, se aprovado, não será contratado, caso não comprove a escolaridade exigida ou, também, se a mesma não estiver concluída.

16.3 - A aprovação no PSS, no limite das vagas ofertadas e no prazo de validade do certame (que é de oito meses, a partir da data da homologação do resultado final), assegura ao candidato direito subjetivo à contratação para o cargo que concorreu e foi aprovado, exceto nas hipóteses decorrentes de fatos supervenientes, devidamente justificados e comprovados.

16.4 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PSS.

16.5 - A inscrição implicará por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

16.6 - Não haverá informação individual aos candidatos (exceto nos casos previstos neste Edital), cabendo a estes, tomarem conhecimento de todos os atos, decisões e resultados deste PSS, nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações é exclusiva do candidato.

16.7 - Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia de publicação no mural da Prefeitura e no site www.rochedodeminas.mg.gov.br.

16.8 - Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia da publicação/divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que seja dia útil. Em caso contrário, ou seja, se não for dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.9 - As informações aos candidatos serão através da Comissão Especial do PSS, pelos telefones (32) 3262-1232 e (32) 98426-3199, nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min, excetuando-se àquelas relativas ao resultado do PSS, que não serão prestadas por telefone.

16.10 - Outras informações também poderão ser obtidas pelo e-mail saa.concurso@yahoo.com.br.

16.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial do PSS.

Rochedo de Minas - MG, 23 de março de 2016.

Sérgio Colleta da Silva
Prefeito